

REGULAMENTO DO CONCURSO / PREMIAÇÃO REI E RAINHA DO CARNAVAL BARREIRAS 2024

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público aos interessados que as inscrições para o Concurso da escolha da Rainha, Princesas e Rei Momo do Carnaval de Barreiras do ano de 2024 poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Regulamento, em conformidade com os termos expostos a seguir.

1 – DA FINALIDADE

O Concurso da Rainha, Princesas e Rei Momo do Carnaval de Barreiras 2024 tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do município, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular no evento de maior mobilização sociocultural do país. A responsabilidade pela organização e coordenação do Concurso é da Secretaria de Cultura e Turismo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024, de 08 às 12h das 14h às 17 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Centro Cultural Rivelino de Carvalho, situado na Praça Landolfo Alves, Centro - Barreiras-BA

2.2 – São requisitos essenciais para concorrer ao título:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ser parente de membros ou servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

2.3 – No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição, conforme modelo anexo, firmado o Termo de Responsabilidade e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência (com no mínimo três meses de moradia);
- d) Foto do (a) candidatos (a) com nitidez e boa resolução;
- e) Atestado de aptidão física.

Parágrafo único – A falta de algum dos documentos solicitados no item 2.3 deste regulamento invalidará a inscrição.

2.4 – Não será considerado o fator peso e altura aos candidatos ao título da Rainha, Princesas e Rei Momo do Carnaval Cultural de Barreiras 2024.

2.5 – Os (as) candidatos (as) inscritos para o Concurso da Rainha, Princesas e Rei Momo do Carnaval de Barreiras 2024 deverão participar de reunião que acontecerá em data de 31 de janeiro de 2024, às 18h, onde serão dadas as orientações sobre o concurso, no Centro Cultural Rivelino Silva de Carvalho.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) que não comparecer, pessoalmente, à reunião apazada para o dia 31 de Janeiro de 2024, estará automaticamente eliminado (a) da participação no Concurso.

3 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

3.1 – A Comissão Julgadora será escolhida pela Coordenação do referido concurso e será composta de até 05 (cinco) pessoas.

3.2 – O (a) Presidente da Comissão Julgadora será escolhido (a) pela Secretaria de Cultura e Turismo, cabendo a este (a) definir o (a) vencedor (a) em caso de empate. Neste caso, a votação será aberta e de viva voz.

3.3 – Cada integrante da Comissão Julgadora receberá uma cédula com o nome de todos (as) candidatos (as) para votação em apenas um (a) escolhido (a). Após a votação de cada jurado (a), as cédulas serão assinadas por cada integrante da Comissão Julgadora e recolhidas em envelope lacrado pela Secretaria de Cultura. Em seguida, no palco do Concurso será apresentado pela locução do evento, o voto de cada integrante da Comissão Julgadora. O (a) candidato (a) que receber mais votos dos jurados será o (a) vencedor (a) do Concurso.

3.4 – Os itens de julgamento para escolha da Rainha, Princesas e Rei Momo do Carnaval de Barreiras 2024 que orientarão a decisão da Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a) Simpatia, a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a), nos ritmos tocados uma orquestra de metais ou grupo musical contrata para execução das músicas escolhidas da (o) candidata (o);
- b) Apresentação (criatividade e empolgação);
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);
- d) Dança (Organização coreográfica, harmonia, criatividade, figurino);
- e) Desenvoltura (postura e elegância);
- f) Empatia do (a) candidato (a) com o público presente ao evento.

3.5 – O vestuário dos candidatos será definido na reunião citada no item 2.5 deste regulamento.

3.6 – Cada candidato (a) terá direito a 03 (três) minutos, no máximo, para fazer sua apresentação que será acompanhada por uma orquestra de metais ou grupo musical.

3.7 – O Julgamento se dará em uma única etapa: a Final que acontecerá em evento especial, na noite do dia 08 de fevereiro de 2024, na Praça Landolfo Alves, Centro Histórico de Barreiras, cujo horário será indicado, posteriormente, pela Secretaria de Cultura e Turismo

Parágrafo único – Os (as) candidatos (as) deverão obrigatoriamente estar presentes, no local do evento, 01 (uma) hora antes do seu início. Após isto, o Candidato (a) estará automaticamente eliminado (a), não sendo permitida sua participação no Concurso.

4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 A Rainha, Princesas e Rei Momo do Carnaval receberão da Secretaria de Cultura e Turismo os ornamentos que compõem os títulos (fantasias, coroa, cetro e faixa), com exceção dos calçados utilizados, os quais serão de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as).

Caberá ainda a Secretaria, o pagamento do prêmio aos vencedores.

4.2 Os candidatos eleitos a Rainha e Rei Momo do Carnaval de Barreiras 2024 receberão cada um, o prêmio de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). A 1ª Princesa R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e a 2ª Princesa R\$ 2.000,00 (Dois mil e Reais)

4.3 Serão premiados o Candidato e a Candidata que obtiverem maior pontuação no conjunto geral.

4.4 § 1º - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei Momo 2024	R\$ 5.000,00
Rainha 2024	R\$ 5.000,00
1ª Princesa	R\$ 4.000,00
2ª Princesa	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único- O pagamento será feito através de depósito em conta do vencedor, até 20 (vinte) dias após realização do concurso, os premiados devem apresentar documentação pessoal.

Valor: R\$ 16.000,00.

5 – DOS COMPROMISSOS

5.1 – Os candidatos eleitos a Rainha, Princesas e Rei Momo do Carnaval Barreiras 2024 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos carnavalescos do Município, comunidades e agremiações carnavalescas e demais atividades do Carnaval de Barreiras 2024, agendadas previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2 – Durante as apresentações, no período carnavalesco, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Barreiras.

5.3 – Não será permitido o acompanhamento de familiares, nem amigos do Rei, Rainha e Princesas do Carnaval de Barreiras 2024 durante as atividades carnavalescas.

5.4 – Não será permitido o consumo de bebida alcoólica pelos candidatos eleitos a Rei e Rainha, Princesa do Carnaval de Barreiras 2024 durante o seu reinado.

5.5 Os (as) Candidatos (as) selecionados (as) para a Final do Concurso deverão participar, obrigatoriamente de:

5.6 I- Ensaios programados pela Coordenação do Concurso;

5.7 II- Atividades formativas (cursos, seminários, palestras, aulas), programadas pela Coordenação do Concurso;

5.8 III- Desfiles descentralizados, Político-Administrativas, programados pela Coordenação do Concurso;

5.9 IV- - Agenda do Carnaval de Barreiras 2024.

6 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ELEITOS

6.1 – Os mandatos do Rei, Rainha e Princesas do Carnaval de Barreiras 2024 terão início na abertura do Carnaval 2024, com término na quarta-feira de cinzas, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6.2 – O Rei e a Rainha e as Princesas do Carnaval de Barreiras 2024 não poderão efetuar

ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.3 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei, a Rainha e as Princesas do Carnaval de Barreiras 2024 ficarão à disposição da Secretaria de Cultura e Turismo e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas pela mesma. Nestas ocasiões, estes estarão sempre acompanhados por um representante da Secretaria.

6.4 – Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei ou da Rainha e das princesas do Carnaval de Barreiras 2024, na vigência de seus mandatos, necessitarão de aprovação da Diretoria de Cultura.

6.5 – O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, do valor integral do prêmio, bem como das vestimentas que receberam da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.6 Parágrafo único – O (a) destituído (a) do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do (a) penalizado (a) passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o 2º(segundo) lugar.

6.7 – O Rei e a Rainha e as Princesas do Carnaval de Barreiras 2024 deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinado pela Secretaria.

6.8 – Os candidatos eleitos deverão comunicar, na vigência de seus mandatos, quaisquer mudanças de endereço e/ou telefone.

6.9 – A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará aos candidatos: figurinos para os desfiles, transporte, alimentação, segurança, acompanhante e pessoal de apoio para o Rei, Rainha e Princesas do Carnaval de Barreiras 2024, exclusivamente, para atender a programação definida pela Secretaria.

6.10 – O Rei, Rainha e as Princesas do Carnaval de Barreiras 2024 deverão estar à disposição da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir do horário determinado, durante seus mandatos, horário este em que serão levados pelo transporte providenciado pela instituição, ressalvando-se a disponibilidade dos mesmos, a qualquer tempo, na égide dos mandatos, para participação em entrevistas e outras atividades.

Parágrafo único – O horário de retorno do Rei, da Rainha e Princesas à noite, será estabelecido de acordo com as necessidades de cada dia.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Durante o evento do Concurso, o (a) candidato (a) que tiver comportamento antiético, causando constrangimento na área que compreende o Concurso, ou diante de colega concorrente, será automaticamente desclassificado pela Comissão Julgadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

7.2 – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou

durante a realização do Concurso.

7.3 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

7.4 – Não serão permitidos aos vencedores, acompanhantes, durante o transcorrer dos compromissos em apresentações agendadas pela Secretaria.

7.5 – Qualquer concorrente poderá recorrer do resultado à Secretaria, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, o qual será divulgado oralmente pela locução do Concurso.

7.6 – As apresentações de cada candidato (a), no momento do concurso, serão feitas em ordem alfabética.

7.7 – Será permitido ao Rei, Rainha e as Princesas do Carnaval do ano específico ao qual foram eleitos, fazerem uma nova inscrição para concorrerem à reeleição ao título da Monarquia Carnavalesca a partir de um ano de intervalo, ou seja, os eleitos em 2024 só poderão vir a concorrer aos títulos supracitados no ano de 2026 e, assim, sucessivamente.

7.8 – Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer o inteiro teor deste regulamento, acatando-o em sua totalidade.

7.9 – Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail sec.semuct@gmail.com, telefone: (77) 3614 7100, das 07h às 13h, e presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Centro Cultural Rivelino de Carvalho, situado na praça Landolfo Alves, das 08h às 12h e 14h às 17h .

7.10 – Os custos extraordinários para realização do Concurso de Rei Momo e Rainhas do Carnaval correrão pela mesma fonte de recurso 03.17 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Decreto nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023.

7.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela organização do Concurso.

Barreiras, 06 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



FICHA DE INSCRIÇÃO-RAINHA, PRINCESAS E REI MOMO DO CARNAVAL/2024.

Nome completo: _____ Altura: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____
CEP: _____ Ponto de Referência: _____
E-mail: _____ Município: Barreiras-BA
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Signo: _____
Tel Residência: _____ Celular: _____
Profissão: _____ Naturalidade: _____

Documentos entregues:

- Fotocopia da carteira de identidade
- Fotocopia do CPF
- Fotocopia do RG
- Fotocopia do comprovante de residência
- Foto do candidato (a) com nitidez e boa resolução
- Atestado de aptidão física

Declaro que conheço e concordo com os termos e condições do **REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA, PRINCESAS E REI MOMO. "CARNAVAL CULTURAL BARREIRAS FOLIA 2024."**

Barreiras, _____ de janeiro de 2024.

Assinatura do candidato (a)